

Anexo II da Ata nº 3

Referência D

- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE
TÉCNICO SUPERIOR – SERVIÇO MUNICIPAL DE VETERINÁRIA

CONVOCATÓRIA AO 1º MÉTODO DE SELEÇÃO - PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)

No âmbito do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior no Serviço Municipal de Veterinária, publicado sob Aviso (extrato) n.º 11072/2026/2 na 2ª série do Diário da República, nº 92 de 13 de maio e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE202605/0692 publica-se a convocatória ao 1º Método de Seleção – Prova de Conhecimentos

DATA: 08 de julho de 2026

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Cruz, Praça Dr. João Abel de Freitas

Nome do Candidato
Alexandra Daniela Teixeira de Jesus
Carlos Alberto Jardim de Freitas
Carolina Fabiana Freitas Cardoso
Catarina Maria Fernandes Costa de Abreu
Catarina Maria Rodrigues Araújo
Cláudia Susana Freitas Melo e Sousa Pestana
Diogo de Carvalho Pires Martinho de Moura
Sara Raquel Aveiro Gouveia

Relativamente à Prova de Conhecimentos (PC), o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. A prova será de natureza escrita, individual, teórica e específica, realizada em suporte de papel, composta por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla.
2. Ficará ao critério do/a candidato/a realizar a Prova de Conhecimentos com recurso à consulta da legislação, bibliografia e temáticas abaixo indicadas.
3. No caso do/a candidato/a optar pela realização da PC com recurso à consulta da legislação/bibliografia, fica à sua responsabilidade a pesquisa e impressão da referida documentação. A mesma não poderá estar anotada/comentada (nem vir com anotações feitas pelo próprio).
4. Apenas será aceite a colocação de post-its e/ou separadores (não anotados), que sirvam como o próprio nome indica, para separar os diplomas com a sua respetiva designação.

5. A prova terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá a ponderação de 50% para a avaliação final.
6. Incidirá sobre a legislação, bibliografia e temáticas abaixo discriminadas, devendo o/a candidato/a considerar todas as atualizações e alterações que ocorram até à data da realização da prova, nomeadamente:

Referência D – Técnico Superior – Médico Veterinário - Conceitos, legislação e/ou bibliografia

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- b) Código Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública -SIADAP, na sua atual redação;
- d) Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008, de 7 de agosto, que estabelece as normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias, e define as responsabilidades do produtor quanto as condições dos alojamentos, equipamentos, as necessidades de abeberamento, alimentação, bem como à obrigatoriedade de possuir pessoal que saiba cuidar desses animais;
- e) Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, na sua atual redação;
- f) Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, que aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva, na sua atual redação;
- g) Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril, que determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos;
- h) Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, que aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia, na sua atual redação;
- i) Decreto-Lei n.º 260/2012, 12 de dezembro, que estabelece as medidas complementares das disposições da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia;
- j) Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, que aprova a criminalização dos maus-tratos a animais de companhia;



- k) Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/M, de 10 de março, que proíbe o abate de animais de companhia e errantes e programa de esterilização na Região Autónoma da Madeira;
- l) Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova as medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população;
- m) Lei n.º 8/2017, de 3 de março, que estabelece um estatuto jurídico dos animais, alterando o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro;
- n) Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes;
- o) Decreto Legislativo Regional n.º 28/2017/M, de 28 de agosto, que cria a figura de médico-veterinário de município da Região Autónoma da Madeira;
- p) Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, que estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia, na sua atual redação;
- q) Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/M, de 10 de setembro, que estabelece a primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2015/M, de 20 de agosto, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 165/2014, de 5 de novembro, 85/2015, de 21 de maio, e 20/2019, de 30 de janeiro, que aprovou o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP);
- r) Portaria n.º 720/2019, de 23 de dezembro, da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Regional, que estabelece um mecanismo de «licenciamento zero» para a atividade pecuária nas classificações de «detenção caseira», ou de «classe 3», mais fixando os requisitos a que estas devem obedecer, designadamente no que respeita à saúde e bem-estar animal, à proteção do ambiente e à salvaguarda da saúde pública;
- s) Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio: Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal, estrutura remuneratória, dependência hierárquica do presidente da câmara e funções como autoridade sanitária veterinária concelhia (vigente com alterações);
- t) Decreto Legislativo Regional nº 12/2021/M, de 20 de maio: Este diploma cria a figura do **Provedor do Animal** na Região Autónoma da Madeira (RAM);

- u) Regulamento n.º 1242/2023 17 de novembro de 2023 Diário da República, 2.ª série: Define as normas de funcionamento e atividade do **Centro de Recolha Oficial de Animais (CROA) de Santa Cruz**, na Região Autónoma da Madeira;
- v) Regulamento n.º 1230/2023 15 de novembro de 2023 Diário da República, 2.ª série: Aprova o Regulamento dos Apoios Atribuídos pelo Serviço Municipal de Veterinária;

Ainda relativamente à Prova de Conhecimentos, o júri deliberou as seguintes disposições complementares: Será garantido o anonimato dos/as candidatos/as para efeitos de correção da prova, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

1. Os/as candidatos/as deverão comparecer 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova, munidos/as de documento de identificação válido e esferográfica, sendo obrigatória a sua utilização na realização da mesma.
2. A prova tem **caráter eliminatório**, sendo a **não comparência** motivo de **exclusão imediata** do procedimento.
3. Não será concedida qualquer tolerância horária. O/a candidato/a que comparecer após o início da prova será impedido/a de a realizar e consequentemente excluído/a.
4. Não serão permitidas saídas da sala durante a realização da prova, salvo em casos excecionais, devidamente justificados e aceites pelo júri.
5. A desistência e consequente saída da sala só será permitida após decorridos 10 minutos do início da prova.
6. Não serão admitidas alterações de data, horário ou local da prova, nem será permitida a sua realização por qualquer outro meio ou em contexto distinto do previamente designado.

Santa Cruz, 18 de junho de 2026

A Presidente do Júri



Dr.ª Alexandrina Silva,
Chefe da Divisão do Serviço Municipal de Veterinária